

DECRETO Nº 391 DE 02 DE AGOSTO DE 2004



Aprova o projeto de loteamento denominado “**Santo Antônio**” situado na rua José Bezerra Sobrinho, nº 431, Santo Antônio, nos limites Norte: com Luiz Manoel Francisco; ao Sul: com o alinhamento da rua; Leste: com Manoel Félix da Silva e Oeste: com os fundos das casas da rua Santo Antônio.

O **Prefeito do Município dos Bezerras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com dispositivos inseridos na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6766/79,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Projeto de Loteamento denominado “**Santo Antônio**” a ser implantado na rua José Bezerra Sobrinho, nos limites; Ao Norte: com Luiz Manoel Francisco; Ao Sul: com o alinhamento da rua; Ao Leste: com Manoel Félix da Silva e Ao Oeste: com os fundos das casas da rua Santo Antônio.

§ 1º - Os documentos técnicos que compõem o projeto citado no caput deste artigo são:

- I – Planta de loteamento;
- II – Planta de arruamento;
- III – Perfis transversais e longitudinais das vias de circulação;
- IV – Memorial descritivo;
- V – Cronograma de execução das obras de urbanização.

§ 2º - O loteamento “**SANTO ANTÔNIO**” possui uma área total de (4.340,00m²), dividido em duas (02) quadras e 16 lotes com área total dos lotes de (3.214,18m²), e ainda consta deste loteamento, uma área medindo (1.125,82m²) destinada às vias (logradouros) públicas.

§ 3º - Os documentos citados no § 1º deste artigo, ficarão arquivados no setor de controle urbanístico da consultoria técnica de planejamento urbano da Prefeitura Municipal dos Bezerras.

Art. 2º Para efeitos do que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Nº 6.766/79, e com base nos pareceres constantes do processo de aprovação de loteamento, fica o loteamento declarado área de urbanização específica.

Art. 3º O proprietário do loteamento terá o prazo máximo de cento e oitenta (180) dias para registrá-lo no Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação citada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2004.



SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO